



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Unidade de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2022, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

PROCESSO SEI-GDF nº 00056-00003084/2021-21

SIGGO Nº 045560

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, doravante denominada Contratante, com sede SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70.070-933 - Telefone: 3234-6406, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: 837.616.831-20, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, doravante denominada CONTRATADA, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Bairro SIA, CEP 71200-020/DF, telefone: (61) 3575-9600, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 03.495.108/0001-90, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 714.270-SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o nº. 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, o termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **REACTUAR** os valores do Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2022-SEAPE (78287335), cujo objeto é a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, de serviço de mão de obra de até 75 (setenta e cinco) sentenciados, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, assistidos e administrados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), para prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, manutenção e conservação predial, manutenção e recuperação de bens móveis, manutenção de veículos, reciclagem de papel, recolhimento de bens inservíveis, transporte de materiais, copeiragem, manutenção, conservação,

preservação e recuperação de áreas públicas e ações preventivas de preservação de áreas públicas e serviços gerais, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com base no Ofício Nº 209/2022 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (100468887) e Ofício Nº 49/2023 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (108382919), Ofício N.º 91/2023 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (116304874), manifestação do executor (117062177, 120209658), QDD (120867380), Disponibilidade (120867266), Declaração de Adequação Orçamentária (120867809), Declaração de Não Afetação Metas (121794898), Mapa comparativo de preços (121578854), nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os Valores do Presente Termo Aditivo serão detalhados da seguinte forma:

3.1.1. **1ª REPACTUAÇÃO (Medida Provisória nº 1.143, de 12/2022, com efeitos a partir de 01/01/2023):**

3.1.1.1. O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 149.255,19 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**, para o valor mensal de **R\$ 154.598,49 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**, considerando a majoração do valor da bolsa ressocialização dos níveis I, II e III, estimado em 3/4 (três quartos), por força do reajuste do salário mínimo previsto na **Medida Provisória 1.143, de 12 de dezembro de 2022**, em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.855.181,88 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, aplicado de 1º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023;

PLANILHA DE VALORES PARA A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO - POR NÍVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 976,50	R\$ 1.171,80	R\$ 1.406,16
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 2.007,15	R\$ 2.202,45	R\$ 2.436,81

NÍVEL	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
NÍVEL I	59	R\$ 2.007,15	R\$ 118.421,85	R\$ 1.421.062,20
NÍVEL II	12	R\$ 2.202,45	R\$ 26.429,40	R\$ 317.152,80

NÍVEL III	4	R\$ 2.436,81	R\$ 9747,24	R\$ 116.966,88
			R\$ 154.598,49	R\$ 1.855.181,88

	Valor Original do Contrato	Valor Após a Primeira Repactuação	Diferenças do aumento sobre a Bolsa Ressocialização
Valor Mensal	R\$ 149.255,19	R\$ 154.598,49	R\$ 5.343,30
Valor Anual	R\$ 1.791.062,28	R\$ 1.855.181,88	R\$ 64.119,60

3.1.2. 2ª REPACTUAÇÃO (Medida Provisória nº 1.172, de 05/2023, com efeitos a partir de 01/05/2023):

3.1.2.1. O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 154.598,49 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**, para o valor mensal de **R\$ 155.667,15 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, considerando a majoração do valor da bolsa ressocialização dos níveis I, II e III, estimado em 3/4 (três quartos), por força do reajuste do salário mínimo previsto na **Medida Provisória 1.172 de 1º de maio de 2023**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.868.005,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cinco reais e oitenta centavos)**, aplicado a partir do dia 1º de maio de 2023.

PLANILHA DE VALORES PARA A SEGUNDA REPACTUAÇÃO - POR NÍVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 990,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.425,60
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 2.020,65	R\$ 2.218,65	R\$ 2.456,25

NÍVEL	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
NÍVEL I	R\$ 2.020,65	59	R\$ 119.218,35	R\$ 1.430.620,2

NÍVEL II	R\$ 2.218,65	12	R\$ 26.623,8	R\$ 319.485,6
NÍVEL III	R\$ 2.456,25	4	R\$ 9.825	R\$ 117.900
			R\$ 155.667,15	R\$ 1.868.005,80

	Valor do Contrato mensalmente	Valor Após a Segunda Repactuação	Diferenças do aumento sobre a Bolsa Ressocialização
Valor Mensal	R\$ 154.598,49	R\$ 155.667,15	R\$ 1.068,66
Valor Anual	R\$ 1.855.181,88	R\$ 1.868.005,80	R\$12.823,92

3.2. Os valores supracitados, em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), devem ser atendidos à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 (LDO 2023), conforme descrito nas planilhas abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 06.422.6217.2426.0075 – Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterada a vigência contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Por tratar-se de órgão integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal e sem fins lucrativos, fica dispensada a prestação de garantia para a execução do Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015. (Nota Técnica N.º 6/2021 - SEAPE/AJL)

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere ao Primeiro Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva da FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 31/10/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 03/11/2023, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=119989604&codigo_crc=C8C7E6BE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br